

fls
150



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª. REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº
726
SERV. RECURSIVO

Dist. _____

JCJ n.º 332/67

OBJETO — Indenização, férias, 13º salário, adicional

AUDIÊNCIAS
31/7/67 às 13,45 hs

Acordo
v.p.
16-8-67

RECTE. — José Luiz Della Vechia

RECDO. — Indústria Goiana de Papel S/A

Cr\$ NCr\$ 955.760

AUTUAÇÃO

Aos 18 dias do mês de abril
do ano de 1967 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
reclamação

que segue

José Luiz Della Vechia
Chefe da Secretaria

Ph2
MSP



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 18 dias do mês de abril de 19 67

Compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, José Luiz Della Vechia

(Reclamante(s))

Contra-mestre solteiro brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Av. Anhanguera nº 10.160 Bairro Capuava

(Residência)

portador da C. P.-N.º 27.995, Série 154ª e apresentou a seguinte reclamação contra Indústria Goiana de Papel S/A

(Reclamado)

na Av. Anhanguera nº 10.160 Bairro Capuava

(Rua e Número)

ADMISSÃO: 14-8-65
DISPENSA: 17-3-67 c/ aviso
SALÁRIO: NCr\$ 0,45 p/ hora
PAGAMENTO: mensal

Pede:

Indenização acrescida do adicional de periculosidade de 30% (2 anos)	NCr\$ 301,60
Férias Proporcionais (11 dias)	NCr\$ 51,04
13º salário de 1967 (3/12)	NCr\$ 34,80
Salários retidos de fevereiro de 1967	NCr\$ 139,20
17 dias de salários do mês de março 1967	NCr\$ 78,88
Adicional noturno, 20% sôbre hora normal, de 14-8-65 até 28-2-66, à razão de NCr\$ 0,05 p/hora, período em que sua hora normal era NCr\$ 0,29	NCr\$ 78,80
Adicional noturno, 20% sôbre hora normal, de 1º-3-66 a 28-2-67, sendo sua hora normal NCr\$ 0,45 ,à razão de	NCr\$ 259,20
Adicional noturno no período de 1/3/67 a 17/3/67, hora normal a NCr\$ 0,45	NCr\$ 12,24
TOTAL	NCr\$ 955,76X

1103
MSS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

Sr.
Indústria Goiana de Papel S/A
Av. Anhanguera nº 10.160 Bairro Capuava

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:
José Luiz Della Vechia

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, a Traga Cívica nº 9
13.45 (Treze horas e quarenta e cinco min.) horas do dia 31
(.....) do mês de julho-1967 para a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato a cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 18 de abril de 1967

J. de Magalhães
CHEFE DA SECRETARIA

Certifico que em 2 de 6 de 67
foi expedida a notificação de sentença de fls. 3
pelo registrado postal nº 9322 com "AR"
Goiânia, 2 de 6 de 67
J. de Magalhães

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal



Número da registrada 9322

Procedência Goiânia

Data do registro 1 de junho de 1967

Natureza da correspondência Not.reclamação

de origem Valor declarado



O objeto registrado acima descrito.

de 6 de 1967

DESTINATÁRIO

Servidor Público
[Signature]



Proc. n. 332/67 - Ind. Goiana de Papel-aud. 31-7-67

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
Caixa Postal, n. 120

